



AUTÓGRAFO

LEI Nº 1914 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**“Concede reajuste no
Ticket Alimentação”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) no Ticket Alimentação, que passa a corresponder a R\$ 445,10 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), observado o disposto nos Decretos nº 021/2000 e 2460/2018.

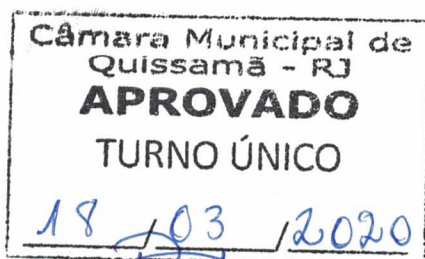
Art. 2º Fica concedido o Ticket Alimentação aos Conselheiros Tutelares nos mesmos critérios dispostos no Decreto nº 021/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 19 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 20 / 03 / 2020

Edição: 1054 1

RJ
Rosângela de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207